



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PESQUISA DE MERCADO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Breu Branco- PA, 23 de Abril de 2019.

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Assunto: Pesquisa de Preços

Atendendo solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, encaminho em apenso, pesquisa de preços realizada por este Departamento, para subsidiar a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-007/2019-PMBB**, Processo Administrativo nº **2019.0411-01/SEMAP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e/ou eventual de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÕES DE 13 KG (P-13) E CILINDROS DE 45 KG (P-45)**, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

TÂNIA SALETE ANDRIN
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. nº 029/2017-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA DE PREÇOS

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em busca de atender ao que determina a legislação, solicitamos cotação de preços para **02 (duas)** únicas empresas do ramo de atividade do objeto da licitação, abaixo relacionadas, instaladas neste município:

- 1- L.R. POMPEU DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: 24.595.578/0001-04;
- 2- R. DE O. NUNES EIRELI, CNPJ: 31.444.067/0001-49.

Dada às dificuldades encontradas e em razão da quantidade reduzida de empresas do ramo de atividade do objeto desta cotação de preços, para melhor subsidiar o parâmetro de preços, de forma a buscar auferir os preços de mercado para o objeto a ser licitado, recorremos também à preços oriundos de licitações realizadas recentemente por órgãos da esfera municipal (cópias apensas), conforme descritas abaixo:

INSTRUMENTO	DATA / VIGÊNCIA	ÓRGÃO REALIZADOR	FORNECEDOR(S)	FONTE DE PESQUISA
ARP Nº 01041000012019, Pregão Presencial nº PP/2019.006-PMSGDA.	10/04/2019 à 10/04/2020	Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA.	SIELITON NERES DA SILVA - CNPJ 27.223.255/0001-70.	Portal dos Jurisdicionados /TCM-PA.
ARP Nº 2019010, Pregão Presencial nº 9/2019.00006	13/03/2019 à 13/03/2020	Prefeitura Municipal de Uruará/PA.	F. DE A. SOARES CAVALCANTE EIRELI, CNPJ 83.583.302/0002-48.	Portal dos Jurisdicionados /TCM-PA.
Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 002/2019-PP	Homologado em 11/02/19	Prefeitura Municipal de Itaituba/PA	-ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 10.642.562/0001-92; - ITAITUBA COM. DE GÁS LTDA, CNPJ 08.367.558/0001-11.	Portal dos Jurisdicionados /TCM-PA.

II - CONCLUSÃO:

Ao final, efetuamos a consolidação da pesquisa de preços, escolhendo dentre as 06 (seis) cotações apresentadas, através da metodologia: MÉDIA ARITMÉTICA, MÉDIANA e MENOR PREÇO, o valor do preço de mercado, conforme planilha de Pesquisa de Preços Consolidada, apensa ao presente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



"IN 05/2014-SLTI (alterada pela IN 03/2017)

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a **média, a mediana ou o menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados."

O valor global estimado da licitação, de acordo com a pesquisa de preços realizada é de **R\$ 494.550,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Breu Branco- PA, 23 de Abril de 2019.

TÂNIA SALETE ANDRIN
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. nº 029/2017-GP

L R POMPEU DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA - EPP

CNPJ. 24.595.578/0001-04 - Insc. Est. 15.521.646-5

Rua Curitiba, n° 23, Casa A - Novo Horizonte - Breu Branco/PA - CEP. 68488-000

Fone: (94)99185-0290 - Email: thaynnete@gmail.com



À

Prefeitura Municipal de Breu Branco
Departamento de Compras
Sra. Tânia Salete Andrin

Assunto: Cotação de Preços

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação de V. Sa., apresentamos nossa cotação de preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para suprir as necessidades das Secretarias e fundos municipais de Breu Branco - PA, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Un	Preço Unitário (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13)	Unid.	85,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM CILINDRO DE 45 KG (P-45), COM COMADATO DE CILINDROS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	300,00

L R POMPEU DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA - EPP

CNPJ. 24.595.578/0001-04

LORENA RODRIGUES POMPEU

CPF. 045.365.882-21

Sócia Administradora



EletroGás

DISQUE GÁS (94) 99136 - 9595

PARAGÁS



Breu Branco, 17 de Abril de 2019

Ofício nº 033/2019 - DC

À Setor de Compras
Tânia Salete Andrin
Assessor Administrativo III
Port. Nº 029/2017-GP

Assunto: **Cotação de Preços**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Preços / R\$	
			Unitário	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13)	Und	R\$	83,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM BOTIJÃO DE 45 KG (P-45), COM COMADATO DE CILINDROS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Und	R\$	315,00

por meio de assinatura eletrônica

Empresa: R. de O Nunes eireli
CNPJ: 31.444.067/0001-49
Avenida Sebastião Camargo, nº 272 - bairro Centro
Breu Branco - Pará





Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01041000012019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, São Domingos do Araguaia - PA, CEP 68520-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.211.391/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PP/2019.006-PMSDA SRP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E BOTIJÃO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE (POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL), PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PET, PROJovem, ETC) E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, DURANTE O ANO DE 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#	Item	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 27.223.255/0001-70 - SIELITON NERES DA SILVA COMERCIO					
1	BOTIJÃO DE GAS 13KG	UNIDADE	48,00	160,0000	7.680,00
2	GAS GLP 13KG	UNIDADE	1.800,00	98,0000	176.400,00
					184.080,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2019.006-PMSDA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2019.006-PMSDA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Domingos do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Domingos do Araguaia - PA, Quarta, 10 de abril de 2019

PEDRO PATRICIO DE
MEDEIROS:44347170904

Assinado de forma digital por PEDRO
PATRICIO DE MEDEIROS:44347170904
Dados: 2019.04.10 14:17:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

83.211.391/0001-10

PEDRO PATRICIO DE MEDEIROS (443.471.709-04)
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2019010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006

PROCESSO Nº 9201906

Aos **treze dias do mês de Março** do ano de **dois mil e dezenove**, o MUNICÍPIO DE URUARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Sra. Alexsandra Sousa Ferreira, brasileira, divorciada da Carteira de Identidade nº 3095267 PC/PA e CPF nº 489.941.702-00, residente e domiciliado na Trav. Amazônia, 443, Boa Sorte, Uruará-Pará, Uruará- resolve Registrar Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, vasilhame e recarga de gás de cozinha para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-00006**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201906**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 439/2011, Decreto Municipal 011/2019 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, vasilhame e recarga de **gás de cozinha para** suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **9/2019-00006**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte em 01 (uma) página, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, no hospital municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



3.3 – A aquisição e entrega do produto registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2019);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD - a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, conforme caput IV, inciso IV do decreto 011/2019, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Promover consulta prévia junto ao Fundo Municipal de Saúde e Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Licitação, sobre eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- d) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- f) A Secretaria participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- g) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-00006 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 do edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar..

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

ALEXSANDRA
SOUSA
FERREIRA:48994
170200

Assinado de forma
digital por ALEXSANDRA
SOUSA
FERREIRA:48994170200
Dados: 2019.03.13
10:55:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Órgão Gerenciador

F DE A SOARES
CAVALCANTE
EIRELI:83583302
000248

Assinado de forma
digital por F DE A
SOARES CAVALCANTE
EIRELI:83583302000248
Dados: 2019.03.15
10:46:28 -03'00'

F. DE A. SOARES CAVALCANTE EIRELI

CNPJ nº 83.583.302/0002-48

Empresa

A DE SOUZA SILVA COMERCIO
DE GASES
INDUSTRIAIS:29187356000168

Assinado de forma digital por A DE SOUZA
SILVA COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS:29187356000168
Dados: 2019.03.15 09:34:06 -03'00'

A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS

CNPJ nº 29.187.356/0001-68

Empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE URUARÁ
Prefeitura Municipal de Uruará



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de URUARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2019-00006.

Empresa: F. DE A. SOARES CAVALCANTE EIRELI; C.N.P.J. nº 83.583.302/0002-48, estabelecida à R. F. S/N QUADRA 55 LOTE 18 E 19, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS SOARES CAVALCANTE, C.P.F. nº 171.893.222-72, R.G. nº 14966950 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOT - Marca.: PARAGAS CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL.	UNIDADE	1,302.00	95,000	123.690,00
00002	VASILHAME, GÁS, GARRAÇÃO, MATERIAL METÁLICO CAPAC. 13 KG, APLICAÇÃO GÁS GLP - Marca.: PARAGAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO, RETORNÁVEL	UNIDADE	147.00	148,000	21.756,00
VALOR TOTAL R\$					145.446,00

Empresa: A DE SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS; C.N.P.J. nº 29.187.356/0001-68, estabelecida à cesso 2 nº 1998 B, JARDIM UYRAPURU, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILKER COSTA DE SOUZA, C.P.F. nº 021.531.892-76, R.G. nº 7003690 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10M3 - Marca.: AIR LIQ UIDE BRASIL	UNIDADE	300.00	196,000	58.800,00
00004	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3,5MM3 - Marca.: AIR L IQUIDE BRASIL	UNIDADE	300.00	150,000	45.000,00
00005	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1,0 MMü - Marca.: AIR LIQUIDE BRASIL	UNIDADE	300.00	61,000	18.300,00
VALOR TOTAL R\$					122.100,00



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2019-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - **Recarga de 13 Kg de gás liquefeito**

Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: **ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO**, C.N.P.J. nº 10.642.562/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00002 - **GÁS/botijão de 13kg COMPLETA(CHEIA)**

Quantidade: 268,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: **ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA**, C.N.P.J. nº 08.367.558/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00003 - **RECARGA GAS OXIGENIO PARA SOLDA-GARRAFA 10 Mm-60L**

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: **LOG COMMERCE EIRELI**, C.N.P.J. nº 25.012.382/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - **GAS ACETILENO PARA SOLDA -GARRAFA 9KG**

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: **LOG COMMERCE EIRELI**, C.N.P.J. nº 25.012.382/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Item: 00005 - RECARGA DE 45 KG DE GAS LIQUEFEITO

Quantidade: 335,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 08.367.558/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00006 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3(CHEIO)

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: VASILHAME

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.657.269/0002-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.190,000 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Item: 00007 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1M3(CHEIO)

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: VASILHAME

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.657.269/0002-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 840,000 (Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00008 - RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3

Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: LOG COMMERCE EIRELI, C.N.P.J. nº 25.012.382/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00009 - RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO PPU 1M3

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: LOG COMMERCE EIRELI, C.N.P.J. nº 25.012.382/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - VALVULA REGULADORA C/FLUXÔMETRO P/CILINDRO DE OXIGENIO-MANÔMETRO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.657.269/0002-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Item: 00011 - GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás-SEMED
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO, C.N.P.J. nº
10.642.562/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
90,000 (Noventa Reais).

Item: 00012 - GÁS GLP 13 KG -RECARGA DE 13 KG GÁS LIQUEFEITO ZONA GARIMPEIRA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA, C.N.P.J. nº
08.367.558/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00013 - GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

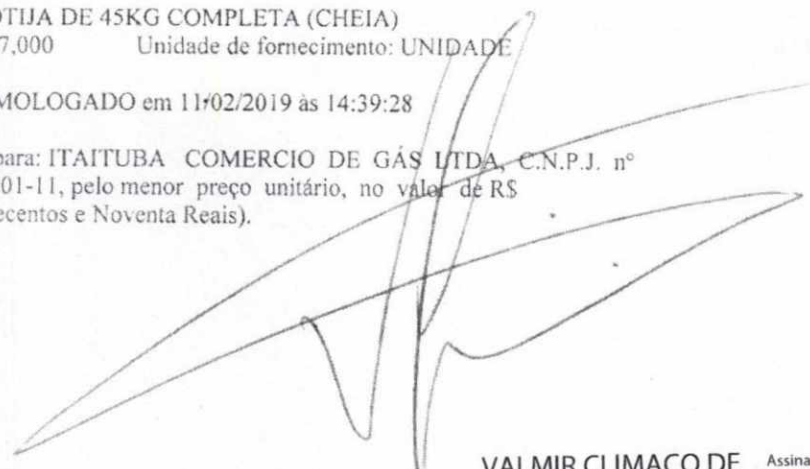
Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO, C.N.P.J. nº
10.642.562/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
90,000 (Noventa Reais).

Item: 00014 - GÁS/BOTIJA DE 45KG COMPLETA (CHEIA)
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2019 às 14:39:28

Homologado para: ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA, C.N.P.J. nº
08.367.558/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
990,000 (Novecentos e Noventa Reais).


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

Assinado de forma digital por VALMIR
CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Dados: 2019.02.28 08:37:37 -03'00'